



EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) 002/2018

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PEDAGOGO

O Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, André Carvalho Marques, no uso de suas atribuições legais, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37- IX, da Constituição da República e na Lei Municipal nº 1918/2016, **TORNA PÚBLICO**, por meio do presente Edital, a abertura do Processo Seletivo Simplificado- PSS, destinado à contratação temporária para a função de PEDAGOGO vinculado ao Departamento Municipal de Educação.

1. DISPOSIÇÕES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da comissão constituída por servidores nomeados através de Portaria, pelo Prefeito Municipal.

1.2. O edital de abertura do PSS e a homologação do resultado final serão publicados integralmente no painel de publicações oficiais - Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e site oficial do município – endereço eletrônico www.bordadamata.mg.gov.br.

1.3. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição da República e o disposto na Lei Municipal 1918/2016.

1.4. A carga horária semanal será de 25 (vinte e cinco) horas, integralmente cumprida e deverá ser atestada mensalmente pela Diretora da Escola onde o servidor estiver lotado.

1.5. Os demais atos e decisão inerente ao presente Processo Seletivo Simplificado – (PSS) serão divulgados no Quadro de Avisos da sede municipal e endereço eletrônico www.bordadamata.mg.gov.br.

1.6. Ao presente Edital estão anexos:

I. ANEXO I - Cronograma de Atividades;

II. ANEXO II – Quadro: da função, das vagas, dos requisitos/escolaridade, das atribuições, do vencimento e da carga horária;

III. ANEXO III – Ficha de Inscrição;

IV. ANEXO IV – Requerimento de Recurso.

2. DO OBJETO

2.1. O presente PSS tem por finalidade a seleção de candidatos para exercer a função de PEDAGOGO visando a continuidade e a excelência nos serviços de educação de crianças, jovens e



adultos do município de Borda da Mata.

3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. A função temporária de que trata este PSS, Edital Nº. **02/2018** - PEDAGOGO corresponde ao exercício da função do cargo, escolaridade, vaga, carga horária e valor do vencimento mensal, conforme tabelas a seguir:

A- Para atuação o(a) candidato(a) deverá apresentar a conclusão do curso superior com habilitação legal para o exercício da profissão.

Nomenclatura	C/H semanal	Vagas			Nível	Venc. (R\$)	Exigências complementares na assinatura do contrato
		Total	Geral	PcD			
Pedagogo – P3	25 horas	02	02	00	P3 003	1.910,30	Formação Superior em curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Pedagógica ou Licenciatura Plena em Pedagogia com certificado em pós-graduação em Supervisão Pedagógica e experiência mínima de 02 (dois) anos de efetivo exercício de docência no magistério. (LM 1610/2010)

3.2. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.3. Além das vagas anunciadas, o presente Processo Seletivo Simplificado visa à formação de cadastro de reserva.

3.4. Para a contratação o nível de escolaridade mínimo, os requisitos e as atribuições da função a serem desempenhadas estão no Anexo II deste edital.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O presente **PSS nº 002/2018** terá prazo de 24 (vinte e quatro) meses de duração a partir de sua homologação/publicação, podendo ser prorrogado por igual período ou até realização de concurso público.

5. DO REGIME JURÍDICO

5.1. Os contratos serão celebrados com a Prefeitura Municipal de Borda da Mata sob o Regime Jurídico Estatutário conforme Lei Municipal 1611/2010 e 1610/2010.

6. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:

6.1. O Regime Previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social.

7. DA INSCRIÇÃO:

7.1. As inscrições serão recebidas e encaminhadas para a Comissão designada, junto à sede do Município, nas dependências da Prefeitura, SETOR de PROTOCOLO – sede municipal, sito à Pça. Antônio Megale, 86, Centro, Borda da Mata / MG, nos horários compreendidos de 10h00min as 15h00min no **período de 23 a 27 de abril de 2018**.

7.1.1. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

7.2. A inscrição será gratuita e implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste **Edital nº 002/2018**, pelo candidato.

7.3. – O candidato que no ato da inscrição não apresentar toda documentação necessária no item 8.1 e subitens deste edital, será considerado DESCLASSIFICADO, não cabendo recurso.

8. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

8.1. Para inscrever-se no PSS, o candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado e ter 18 anos completos na data da inscrição, comparecer ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 7.1, apresentando, cópia legível dos seguintes documentos:

8.1.1. Ficha de Inscrição disponibilizada pela Comissão - Anexo III, devidamente preenchida e assinada – (não serão aceitas inscrições por via postal, fax, e-mail e nem sequer condicional).

8.1.2. Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia.

8.1.3. Documentos necessários à comprovação da escolaridade mínima.

8.1.4. Cópia do CPF;

8.2. Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, e-mail e nem sequer condicional.

8.3. Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la ficando após assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas e documentos anexados.

8.4. Não serão juntados documentos do item 8.1 e subitens após o prazo das inscrições.

9. DA RESERVA DE VAGAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS

9.1. Aos candidatos portadores de deficiência são asseguradas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, no montante de vagas que couber, mediante declaração expressa no “Formulário de



Inscrição” e desde que esses candidatos alcancem pontuação que os habilite à classificação no Processo Seletivo Simplificado.

9.2. Quando a aplicação do percentual de reserva de vagas resultarem em número fracionado igual ou superior a 0,25 (vinte e cinco décimos) será garantida uma vaga do cargo objeto do concurso público para as pessoas portadoras de deficiência.

9.3. Considerando o percentual estabelecido por Lei citado no item 9.1 deste Edital, não haverá vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência.

10. DA SELEÇÃO

10.1. A Seleção de que trata este edital compreenderá as seguintes etapas:

A) DA PROVA DE TÍTULOS / EXPERIENCIA NA FUNÇÃO/ ESCOLARIDADE

a.1. o candidato terá sua titulação, sua experiência profissional e sua escolaridade acima da exigida avaliada pela comissão do processo seletivo simplificado de acordo com o estipulado neste edital, totalizando 100 (cem) pontos, conforme disposição no quadro explicativo constante deste edital.

a.1.1. Os critérios de avaliação da titulação totalizarão o máximo de 30 (trinta pontos), sendo pontuados no MÁXIMO 06 (seis) cursos relacionados com as atribuições do cargo/função a ser exercida (05 pontos por curso) e de no mínimo 16 (dezesesseis) horas cada.

a.1.2. Os critérios de avaliação de experiência profissional na função totalizarão o máximo de 40 (quarenta pontos).

a.1.3. A escolaridade acima da exigida para o desempenho da função totalizarão o máximo de 30 (trinta pontos).

a.2. A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação e está prevista no anexo II deste edital.

QUADRO PARA PONTUAÇÃO CONFORME ITEM “B” : TOTAL 100,0

- Titulação- subitem b.1.1. – 05 pontos por curso		
Cargo/função: PEDAGOGO	Máximo 06 cursos com 16 h cada no mínimo.	Pontuação máxima: 30,0
- Experiência Profissional – subitem b.1.2.		
Anos		Pontuação Máxima
Até 02 anos		5,0
De 02 a 06 anos		10,0
De 06 a 10 anos		15,0



De 10 a 14 anos	20,0
Acima de 14 anos	25,0
Escolaridade acima da exigida	
Pontuação Máxima 30,0 - subitem b.1.3.	
Pós Completa	10,0
Mestrado Incompleto	15,0
Mestrado Completo	20,0
Doutorado Incompleto	25,0
Doutorado Completo	30,0

11- DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. A nota final dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo será igual ao total de pontos obtidos conforme especificado no subitem b.1, totalizando 100 (cem) pontos.

11.2. Será considerado classificado o candidato que obtiver maior número de pontuação.

11.3. O candidato que não for classificado dentro da vaga terá seu nome na lista de aprovados, não sendo contratado no momento.

11.4. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- Maior Escolaridade;
- Maior tempo de Experiência comprovado;
- Tiver maior idade.

11.4.1. Persistindo o empate, será feito o SORTEIO na presença de um dos candidatos classificado ou aprovado.

11.5. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão classificados em ordem decrescente de nota final.

12. DO RESULTADO PRELIMINAR

13.1. O resultado preliminar deste Processo Seletivo - **Edital nº 002/2018** será divulgado no site e no quadro oficial de avisos da Prefeitura de Borda da Mata - MG no dia 03 de maio de 2018.



13. DOS RECURSOS

13.1. Da classificação preliminar do candidato é cabível recurso realizado no Protocolo da Prefeitura nos horários de 10h00min as 15h00min, endereçado à COMISSÃO, uma única vez, no período de 04 a 08 de maio de 2018.

13.2. Deverá ser preenchido o recurso em ficha própria cujo modelo esta no anexo IV deste Edital.

13.3. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

13.4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela COMISSÃO, o nome do candidato passará a constar corretamente no rol de selecionados.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a COMISSÃO encaminhará o PSS ao Prefeito Municipal para homologação.

14.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos classificados/aprovados, quando então, passará a fluir o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado - PSS.

14.3. A homologação do resultado final será divulgada através de publicação no site e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Borda da Mata.

15. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

15.1. Homologado o resultado final do PSS e autorizada à contratação pelo Prefeito, os candidatos serão chamados de acordo com as necessidades previstas em lei específica do município.

15.2. A classificação e aprovação final no Processo Seletivo Simplificado asseguram ao candidato o direito de preferência na contratação, não gerando nenhum outro vínculo ou expectativa de direito.

15.3. A convocação dos candidatos para a contratação ocorrerá mediante telefonema e em casos de não conseguir o contato via telefone o candidato será convocado por escrito através de seu endereço.

15.4. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

15.5. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar atestado médico exarado por médico do Trabalho do Município de Borda da Mata - MG, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

15.6. Apresentar declaração de bens, de acumulo de cargo, de disponibilidade para cumprimento de carga horária, de não demissão a bem do serviço público, conforme modelos disponibilizados pelo Município junto ao Órgão de Pessoal ou através do site www.bordadamata.mg.gov.br.

15.7. O candidato que não comparecer no prazo determinado para contratação será considerado desistente da vaga.



15.8. No período de validade do PSS, havendo a rescisão contratual, poderá ser chamado para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.

15.9. O prazo de validade do presente PSS será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período ou até realização de concurso público.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

16.2. **Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços.**

16.3. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

16.4. Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la ficando após assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas e documentos anexados.

16.4.1. Os cursos e seminários, realizados durante o período escolar, de obrigatoriedade acadêmica não serão avaliados e pontuados.

16.5. Por ocasião da convocação será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas.

16.6. Da desclassificação não caberá recurso.

16.7. Não serão juntados documentos posteriores ao ato de inscrição.

16.8. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO de seleção do Processo Seletivo Simplificado.

Borda da Mata, em 20 de abril de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRE-SE

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 65, VII, e o art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

Da veracidade é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 20 / 04 / 18

Nome: Carolina m Trotta
Carolina Mendes Trotta

MASP 2489 - Aux Adm


André Carvalho Marques
PREFEITO MUNICIPAL



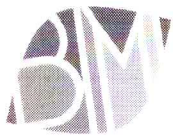
ANEXO I

Processo Seletivo Simplificado **002/2018**

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Obs. (esse cronograma poderá sofrer alterações caso seja necessário, porém qualquer alteração será devidamente publicada)

Data	Horário	Atividade	Local
20/04/2018	-	Publicação do Edital	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Borda da Mata e site www.bordadamata.mg.gov.br
De 23 a 27 de abril/2018	10h00 as 15h00	Período de Inscrições	Serviço de Protocolo na sede municipal
03/05/2018	Até às 18h	Resultado Preliminar	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Borda da Mata e site www.bordadamata.mg.gov.br
04 a 08 de maio/2018	10h00 as 15h00	Interposição Recurso Resultado Preliminar.	Sede municipal
09/05/2018	Até as 18:00	Publicação e Homologação do Resultado Final	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Borda da Mata e site www.bordadamata.mg.gov.br



ANEXO II

Cargo: PEDAGOGO

Requisito para Investidura: Formação Superior em curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Pedagógica ou Licenciatura Plena em Pedagogia com certificado em pós-graduação em Supervisão Pedagógica e experiência mínima de 02 (dois) anos de efetivo exercício de docência no magistério público. (LM 1610/2010)

Descrição Sintética: Compreende os cargos que se destinam a realização de atividades de suporte pedagógico direto à docência na educação básica e nas áreas de planejamento, administração, supervisão, orientação e inspeção escolar.

Atribuições Típicas:

- coordenar a elaboração e a execução do Projeto Pedagógico da escola;
- coordenar as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
- coordenar os módulos de estudos e formação continuada dos professores, com carga horária de pelo menos duas horas, a cada encontro, quinzenalmente;
- elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino ou da escola, com base na legislação vigente;
- elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino ou da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos e de recursos materiais;
- planejar e elaborar diretrizes, orientações pedagógicas, documentos, planejamento, execução e avaliação das metas educacionais;
- contribuir para que a escola cumpra sua função de socialização e construção do conhecimento;
- coordenar o processo de avaliação institucional no âmbito do Departamento de Educação ou das Unidades Escolares.
- acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;
- coordenar e supervisionar estudos sobre a organização e funcionamento do sistema educacional, bem como sobre os métodos e técnicas nele empregados, em harmonia com a legislação, diretrizes e políticas estabelecidas;
- programar, orientar e revisar os temas a serem estudados para o sistema educacional vigente;
- estudar, planejar, criar e desenvolver instrumentos necessários à avaliação do sistema educacional;
- participar da coleta, organização e sistematização das informações demográficas, socioeconômicas e outras sobre o perfil da população escolar do município;
- acompanhar a avaliação, junto aos profissionais da área educacional, das ações desenvolvidas pelas unidades que compõem a rede municipal de educação;
- acompanhar a reunião e sistematização das informações a respeito das ações desenvolvidas



pelo Departamento;

- estudar, planejar, organizar e levantar as necessidades sobre a informatização de serviços estatísticos educacionais, articulando-se com todos os Departamentos e Unidades Escolares na realização de levantamento e coleta de dados a respeito da real situação educacional do município;
- programar e organizar as atividades de supervisão pedagógica e orientação educacional, bem como supervisionar os demais serviços de apoio técnico-pedagógicos;
- acompanhar e participar da elaboração dos currículos escolares, conforme a legislação em vigor e as diretrizes dos Conselhos de Educação;
- coordenar e orientar a execução das atividades de apoio psicopedagógico sob a sua responsabilidade;
- programar, orientar e supervisionar a execução de estudos e pesquisas, visando à melhoria das práticas técnico-pedagógicas;
- participar da definição de políticas e diretrizes de ação educacional no âmbito do município;
- acompanhar a execução do plano de trabalho de cada docente;
- promover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento, através de estratégias pedagógicas que visem evitar discriminação e exclusão;
- promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a escola que visem o acompanhamento do desempenho dos estudantes;
- coordenar o processo de informação dos pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, garantindo o seu acesso e permanência na escola;
- promover a participação da comunidade escolar na execução dos Projetos pedagógicos da escola;
- zelar pelo cumprimento das leis e normas de ensino, bem como pelo aperfeiçoamento dos aspectos didáticos e pedagógicos;
- participar, junto com a Direção, na obtenção de recursos financeiros, materiais, físicos e humanos necessários à viabilização dos Projetos Pedagógicos da escola;
- coletar, organizar e atualizar informações e dados estatísticos da escola que possibilite constante avaliação do processo educacional;
- estimular os funcionários da escola para que se comprometam com o atendimento às reais necessidades dos alunos;
- promover a avaliação permanente do currículo;
- coordenar, junto com a Direção da Unidade Escolar, as atividades de planejamento, execução e avaliação do Conselho de Classe;
- promover, junto com a Direção da Unidade Escolar, o aperfeiçoamento permanente dos professores, através de reuniões pedagógicas, seminários, palestras, cursos, encontros de estudo e outras formas;
- promover a articulação vertical e horizontal dos conteúdos pedagógicos;
- contribuir para a articulação do ensino nos diversos níveis e modalidades da educação básica;
- participar da organização das turmas e do horário escolar;
- executar outras atribuições afins.



ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) 002/2018

FUNÇÃO: PEDAGOGO

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO:

Nome: _____

Data de nascimento: ___/___/___ Município de nascimento: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: ___ UF: ___ CPF: _____

Endereço:

Rua: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Município: _____

Complemento: _____ Celular: _____ Residencial: _____ Email: _____

Data: ___/___/___

Assinatura do Candidato

